



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 149/2017

IBARETAMA/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E INTEGRAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Ficam criadas, denominadas e integradas na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Ibaretama, as seguintes unidades escolares:

01. E.E.F. JOSÉ ROBSON DE OLIVEIRA MELO

Endereço: Localidade de Alívio dos Cabral, Zona Rural. Ibaretama/CE.

02. E.E.F. JULIO JOSÉ PEREIRA

Endereço: Localidade de Barreiros – Agrovila, Distrito de Oiticica. Ibaretama/CE.

03. CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

Endereço: Rua Manu Maia, s/n, Centro. Ibaretama/CE.

04. E.E.F. EVERARDO SILVEIRA

Endereço: Rua Vereador Armando de Queiroz, s/n, Centro. Ibaretama/CE.

05. E.E.F. SEBASTIÃO MATIAS RABELO

Endereço: Localidade de Guaribas, Zona Rural. Ibaretama/CE.

06. E.E.F. PEDRO DUARTE CELESTINO

Endereço: Localidade de João Gonçalves, Zona Rural, Distrito de Piranji. Ibaretama/CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DO PREFEITO

07. E.E.F. AVELINO CARLOS DA SILVA

Endereço: Localidade de Lagoinha, Zona Rural. Distrito de Oiticica. Ibaretama/CE.

08. E.E.F. ESTEVÃO DE SOUSA FREIRE

Endereço: Distrito de Pedra e Cal.

09. E.E.F. VIRGINIA ALVES DA CUNHA

Endereço: Localidade de Poeirinha, Zona Rural. Ibaretama/CE.

10. E.E.F. LUIS CORREIA LIMA

Endereço: Localidade de São Francisco, Zona Rural. Ibaretama/CE.

11. E.E.F. JOSÉ ARCANJO DE MENEZES

Endereço: Localidade de Serrote do Arcanjo, Zona Rural. Ibaretama/CE.

12. E.E.F. ANTONIA LIMA BARROS

Endereço: Localidade de Sítio Mendonça, Zona Rural. Ibaretama/CE.

13. E.E.F. ANTONIO CANDIDO DE LIMA

Endereço: Localidade de Travessia, Zona Rural. Ibaretama/CE.

14. E.E.F. THOMAZ DUTRA DE CASTRO

Endereço: Localidade de Vila Triunfo, Distrito de Piranji. Ibaretama/CE.

Art. 2º. As escolas se destinam a oferecer ensino de Educação Básica, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades e Órgãos públicos ou privados, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para as respectivas unidades escolares especificadas nesta Lei, e demais escolas já existentes e pertencentes à estrutura administrativa municipal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02/01/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

FRANCISCO EDSON DE MOARES, Prefeito do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins que a Lei Municipal Nº **149/2017**, de 24 de fevereiro de 2017, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E INTEGRAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.



FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL